



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Processo nº: 3200.88071/2025

Interessado: Diretoria de Projetos Técnicos e Fiscalização - SEMINFRA

Assunto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PÉTREO (BRITA GRADUADA) PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 001/2026 (90001/2026) – UASG 927512
DECISÃO – PROPOSTA DE PREÇO

I – DO RELATÓRIO

Trata-se do procedimento administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PÉTREO (BRITA GRADUADA) PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 001/2026 (90001/2026), modo de disputa aberto, critério de julgamento menor preço e regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

Aberta a sessão, no dia 26/01/2025, foram apresentadas as propostas, tendo sido a licitante ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA a melhor classificada. No entanto, deixou de apresentar a proposta readequada no prazo concedido, o que motivou sua desclassificação.

Ato contínuo, houve a convocação da segunda empresa na ordem de classificação no sistema, a saber, BRITEX MINERAÇÕES LTDA, com proposta no valor total de R\$ 1.590.000,00 (um milhão quinhentos e noventa mil reais).

Em virtude de referida proposta ter apresentado desconto de 30,25%, o que, de início seria inexecutável, nos termos da Lei 14.133/21, em seu inciso IV do artigo 59, o feito foi convertido em diligência para que a licitante, ao apresentar a proposta readequada, demonstrasse sua exequibilidade, conforme orientação do TCU, Acórdão 465/2024 - Plenário.

Após a entrega da documentação referente à proposta e comprovação de exequibilidade, o feito foi encaminhado à área técnica para devida análise, a qual emitiu parecer fundamentado, que segue anexo.

Este é o relatório, passamos a decidir.



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Cabe salientar a necessidade de reformar o entendimento desta CPLOSE, no tocante à comprovação da exequibilidade da proposta em análise, haja vista que o objeto licitado tem natureza de bem, cujo regime de execução é de fornecimento, aplicando a regra expressa no item 7.6 do Edital de que o indício de inexequibilidade seria de proposta inferior a 50% do valor orçado pela Administração.

Destarte, considerando que a proposta ofertada tem valor inferior a 30,25% do valor de referência, percebe-se não se mostrar uma redução excessiva a ponto de comprometer a exequibilidade da proposta.

Quanto à análise realizada pela área técnica, esta manifestou entendimento pela regularidade da proposta apresentada. Contudo, constatou-se que o prazo de validade de 60 (sessenta) dias se encontra inferior ao estabelecido no item 5.8 do edital (90 dias).

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, esta CPLOSE decide pela CLASSIFICAÇÃO e aceite da proposta de preço apresentada pela empresa BRITEX MINERAÇÕES LTDA, condicionada à correção do prazo de validade da proposta para 90 (noventa) dias, devendo o certame prosseguir para a fase de habilitação, com a devida convocação para que a licitante supracitada apresente sua documentação de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, conforme subitem 8.11.1 do Edital, sob pena de desclassificação.

Maceió, 02 de fevereiro de 2026.

DANIEL DA SILVA FERREIRA
Presidente da CPLOSE/SEMINFRA
Matricula nº 974078-3

JOSÉ AGOSTINHO DOS SANTOS NETO
Membro da CPLOSE/SEMINFRA
Matricula nº 973887-8

RAPHAEL AROUCHA COIMBRA LOU
Membro da CPLOSE/SEMINFRA
Matrícula nº 977585-4